



**LEI Nº 5.523, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

Inclui parágrafo único ao art. 1º e art. 1º-A na Lei nº 5.440/2017, que declara imune ao corte as árvores da espécie "*Araucaria angustifolia*" existentes nos limites do Município.

**ORESTES PRÉVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É incluído parágrafo único no art. 1º da Lei nº 5.440, de 16 de maio de 2017, que declara imune ao corte as árvores da espécie "*Araucaria angustifolia*" existentes nos limites do Município, na seguinte conformidade:

Parágrafo único. Excetam-se deste artigo as árvores que se enquadrem nas circunstâncias descritas nos incisos I a IV do art. 10, da Lei n. 3.868, de 29 de dezembro de 2004.

**Art. 2º.** É incluído o art. 1º-A na Lei nº 5.440, de 16 de maio de 2017, que declara imune ao corte as árvores da espécie "*Araucaria angustifolia*" existentes nos limites do Município, na seguinte conformidade:

**Art. 1º-A.** A supressão de indivíduos arbóreos da espécie "*Araucaria angustifolia*" deverá ser precedida de apresentação de laudo técnico assinado pelo responsável e obtenção de prévia autorização por escrito do órgão municipal competente.

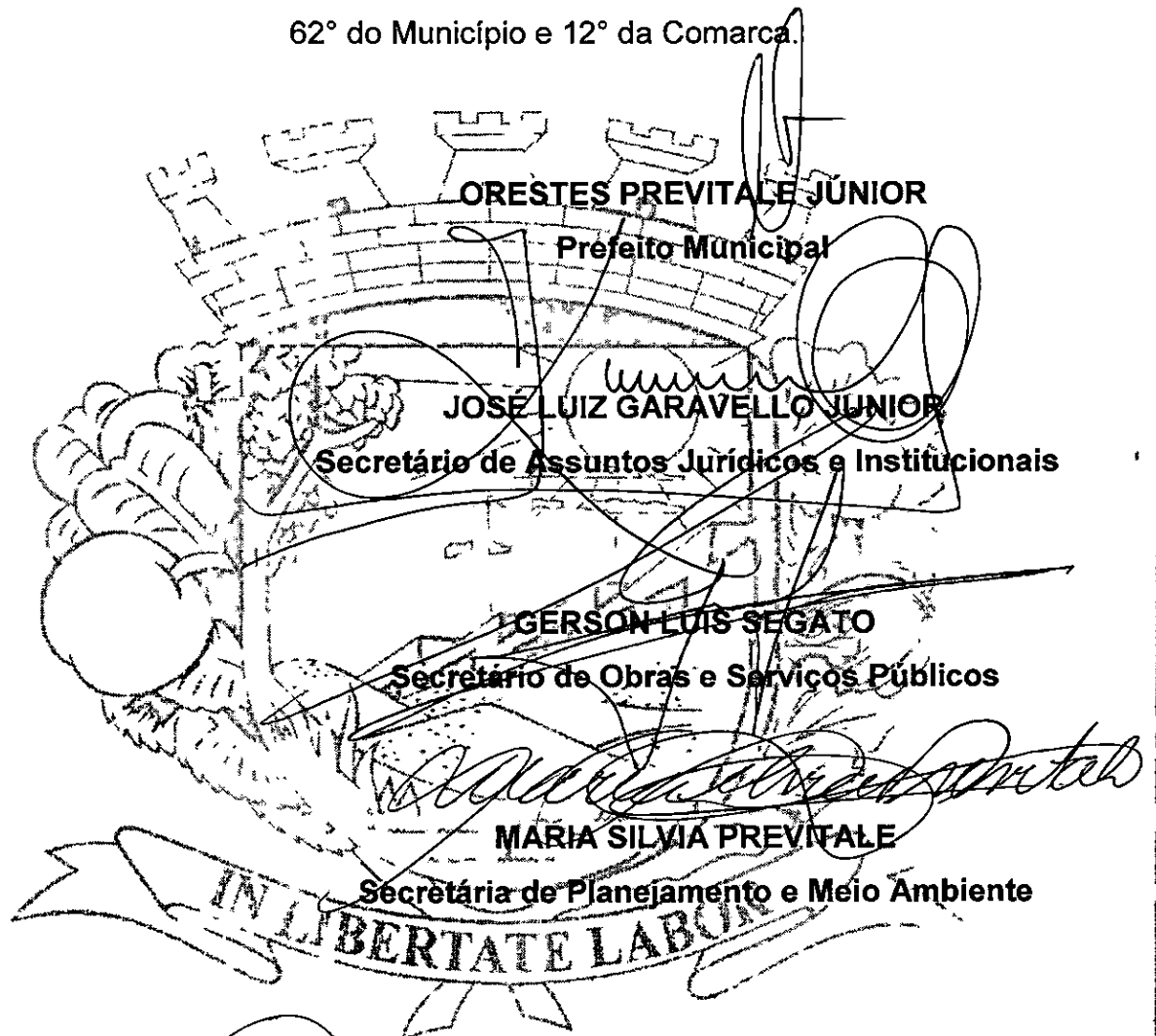


# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 203/17 – Autógrafo nº 136/17 – Proc. nº 4.040/17-CMV – Proc. nº 21.303/15-PMV – fl. 02

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 04 de outubro de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.



Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do  
Vereador Luiz Mayr Neto.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais